

Lei n.º 370/60

Antonio Cedeno Filho, Prefeito Municipal de Regente Feijó, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - A verba do Orçamento vigente, destinada ao Poder Legislativo, III-8.00.1 (vencimentos do auxiliar datilógrafo) fica suplementada da importância de Cr\$ 5.100,00.

Art. 2.º - Para cobertura do crédito suplementar aberto no artigo anterior ficam canceladas das verbas do Orçamento em vigor, as seguintes importâncias:

III-8.00.4.V Cr\$ 40,00

III-8.00.4.III 5.060,00

5.100,00

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 23 de setembro de 1960

ass: Antonio Cedeno Filho - Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em 23/11/60

protestado
secretaria